



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 01

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Florisval de Ornelas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Portaria nº 002, 02 de janeiro de 2.018, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a futura contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, devidamente qualificada nos seguimentos de engenharia civil, para execução de serviços de reformas em 08 (oito) escolas públicas municipais, com recurso financeiro próprio do Município de Montalvania, conforme descrito no item 03 (três), em observância ao detalhado no projeto básico, no memorial descritivo, nas respectivas planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Processo Licitatório nº 045/2018 - Tomada de Preços nº 001/2018, do tipo “**Menor Preço**”, tendo como critério de julgamento por “**Preço Total do Lote**”, com regime de execução do futuro contrato administrativo “Indireta - Empreitada por Preço Unitário”, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, ficando ainda os interessados sujeitos as condições de Cadastramento junto ao Município, conforme estabelece o art. 22, § 2º da supra citada Lei Federal, bem como as normas estabelecidas no presente instrumento convocatório, e aos demais ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, aplicando-se ainda neste certame as prerrogativas do art. (43, 44 e 45) da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, cuja “Documentação de Habilitação e Proposta de Preço” deverão ser entregues na data, local e horário conforme detalhado no item 1 (um).

SUMÁRIO

- 01 – Do local de entrega dos envelopes contendo documentação e proposta
- 02 – Da abertura dos envelopes contendo documentação
- 03 – Do objeto
- 04 – Das condições para participação
- 05 – Do cadastramento
- 06 – Da documentação de habilitação
- 07 – Da proposta de preço
- 08 – Dos envelopes
- 09 – Do credenciamento
- 10 - Dos Critérios e Procedimentos de julgamento
- 11 - Da homologação e da adjudicação
- 12 - Do recurso administrativo
- 13 - Da síntese do contrato administrativo
- 14 - Das responsabilidades das partes
- 15 - Da dotação orçamentária



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 02

- 16 - Da ordem de serviço e das medições
- 17 - Das notas fiscais e do pagamento
- 18 - Das sanções administrativas
- 19 - Das disposições gerais
- 20 - Da vinculação das partes
- 21 - Da publicação
- 22 - Da revogação e anulação da licitação
- 23 - Do foro

ANEXOS

- Anexo I – Projeto básico
- Anexo II – Minuta do contrato administrativo
- Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos
- Anexo IV – Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da C. Federal
- Anexo V – Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração pública
- Anexo VI – Memorial descritivo
- Anexo VII – Termo de visita técnica;
- Anexo VIII - Planilha orçamentária
- Anexo IX - Cronograma físico-financeiro

MODELOS

- 01 - Carta de credenciamento
- 02 - Ordem de serviço para execução da obra
- 03 - Termo de recebimento provisório da obra
- 04 – Termo de encerramento contratual
- 05 – Termo de responsabilidade de garantia da obra
- 06 – Proposta de preços

1. DO LOCAL DE ENTREGA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

- a) - LOCAL: **Av. Confúcio, nº 1150 – Centro – Montalvânia – Departamento de Licitações**
- b) – DATA LIMITE: **Até o dia 19/07/2018**
- c) – HORÁRIO LIMITE: **Até as 08h00min**

2. DA ABERTURA ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

2.1 A abertura dos envelopes será em sessão pública a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo indicado:

- a) - LOCAL: **Av. Confúcio, nº 1150 – Centro – Montalvânia – Departamento de Licitações**
- b) - DATA: **Dia 19/07/2018**



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 03

c) - HORÁRIO: às 08h00min

2.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do desfecho da licitação na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3. DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a futura contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, devidamente qualificada nos seguimentos de engenharia civil, para execução de serviços de reformas em 08 (oito) escolas públicas municipais, conforme detalhado nos respectivos lotes, (01 – Capim Pubo // 02. Conceição // 03. Canoas // 04. Manoel Ferreira (Comunidade de Gergelim) // 05. Pitarana // 06. Biblioteca Comunitária // 07. São José // 08. Creche de Poções), em observância ao descrito no anexo I - projeto básico, no memorial descritivo, nas respectivas planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro e, em observância ainda do anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrantes do presente instrumento convocatório/edital, para todos os efeitos legais e de direito, e conforme o detalhado abaixo:

3.2 O valor que o Município de Montalvânia se propõe a pagar pela a execução dos serviços de reforma das 08 (oito) escolas, incluso fornecimento de mão de obra e materiais, é o previsto em cada lote detalhado no quadro do anexo I – projeto básico, desde que respeitado ainda ao detalhamento dos custos unitários de cada item detalhado nas respectivas planilhas orçamentárias que identifica os serviços que serão executados em cada escola, incluso BDI limitado em 25,00% (vinte e cinco por cento).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Em decorrência da licitação ser na modalidade Tomada de Preços, necessário se faz o cadastramento junto ao Município, para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral validade exercício de 2.018, para tanto os interessados deverão apresentar documentação para cadastramento junto ao Município de Montalvânia/MG, no endereço constante no item 1 (um) alínea “a”, até às 13:00 horas do terceiro dia útil, anterior à data do recebimento das propostas, conforme preceitua o artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93.

4.2 Poderão participar da presente licitação, somente pessoa Jurídica, com habilidade compatível para com o objeto constante do item 3.1 e, que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4.2.1 Mesmo tendo sido publicado o instrumento convocatório/edital e seus anexos no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br, se eventualmente qualquer proponente licitante encontrar dificuldade em acessar o site, o mesmo poderá solicitar todos os arquivos através do email: licitacao@montalvania.mg.gov.br, licitar.montalvania@hotmail.com ou ainda retirá-los direto na Prefeitura Municipal de Montalvânia (Departamento de Licitações) levando uma das seguintes mídias: Pen-drive ou CD, sem ônus.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 04

4.3 Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.4 As certidões descritas no item “4.3” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES).

4.5 **Da Visita Técnica** - Uma vez tratar-se de serviços comuns, não se obriga a realização da visita técnica, mas é de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" local onde encontram-se instaladas as escolas, para tomar conhecimento do acesso, e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos, onde:

4.5.1 Recomenda-se que na opção de realização da visita aos locais onde serão executadas os serviços preferencialmente seja realizado por um engenheiro civil, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos locais e dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

4.5.2 A visita aos locais onde serão executadas os serviços de reforma de escolas, será de total responsabilidade da proponente licitante e, não será acompanhada por servidor do Município.

4.5.3 Os custos de visita aos locais da execução dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante, isentando o Município de qualquer despesa.

4.5.4 Como comprovação da visita aos locais das 08 (oito) escolas onde serão executados dos serviços, as licitantes deverão apresentar a declaração devida assinada pelo sócio da empresa ou representante que realizou a visita no local onde encontram-se as respectivas escolas, ou apresentar declaração assumindo responsabilidade de que conhece o local e avoca para si todas as particularidades dos serviços por se tratarem de comuns de natureza comum de engenharia, conforme modelo disponibilizado em anexo, devendo este instrumento ser anexado junto com a documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante, por descumprimento da obrigação da sua apresentação.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1 As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas junto ao Município, deverão apresentar para cadastramento até o prazo constante no subitem 4.1 deste instrumento convocatório/edital, os seguintes documentos:

5.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA - (Art. 28)

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 05

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

5.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - (Art. 29)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

Observações:

1. Com exceção de documentações extraídas via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autêntica em cartório ou pelo servidor do setor de licitações, onde neste último caso é necessário apresentar o documento em original acompanhado de cópia xérox.

5.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA QUALIFIC. TÉCNICA - (Art. 30)

a) Prova de registro de inscrição da Empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

5.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA - (Art. 31)

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 06

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 07

b.1) A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio dos índices abaixo, devendo a licitante apresentar Documento devidamente assinado pelo contabilista e pelo representante legal, valores extraídos do Balanço Vigente, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

b.2) Serão consideradas habilitadas às empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01 (um) em todos os índices referidos na alínea “b.1” deste subitem.

5.6 DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

5.6.1 Declaração do cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, vide modelo em anexo.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (APÓS CADASTRAMENTO)

6.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

c) rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

6.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 08

a) Comprovação de que a empresa foi cadastrada no Município, no mínimo 03 (três) dias antes da entrega das propostas ou que atendeu a todas as condições de cadastramento, através do Certificado de Registro Cadastral, dentro do seu prazo de validade.

a1) Eventual licitante que tenha realizado cadastramento junto ao município em período anterior, considerando que a vigência de um CRC é de um ano e se eventualmente alguma certidão de regularidade para com o fisco federal, estadual e municipal, FGTS e trabalhista estiver vencida, necessário se faz apresentação de nova certidão devidamente regularizada, e em se tratando de cadastramento realizado em atendimento a presente licitação obriga-se ao licitante a reapresentar eventuais certidões que estiverem vencidas sob pena de inabilitação.

b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação, conforme dispõe no art. 30, § 1º, inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso e, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

c) Capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obra com características semelhantes ao objeto da licitação, conforme dispõe o art. 30, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Tanto o Atestado de Capacidade Técnico - Operacional quanto o Atestado de Capacidade Técnico - Profissional deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA.

e) Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissional de nível superior com experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra.

f) Declaração de conhecimento dos Ditames do Instrumento Licitatório e seus Anexos, conforme modelo Anexo III, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação (envelope nº 01), sob pena de inabilitação;

g) Declaração do cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo IV, independentemente de ter sido apresentada na fase de cadastramento, onde esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação (envelope nº 01), sob pena de inabilitação;

h) Declaração de inexistência de Inidoneidade, conforme modelo do Anexo V. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do (envelope nº 01), sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 09

i) Apresentação cópia do termo de visita técnica no local da execução dos serviços de reforma das respectivas escola, ou declaração de que conhece o local das escolas onde serão executados os serviços de engenharia.

6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Observações:

1. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.
2. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta de preço para a execução dos serviços de engenharia objetivando a reforma de escolas municipais, conforme detalhado no anexo I – projeto básico, objeto da presente licitação, deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter o valor total individual do lote em que o licitante manifestar interesse em participar, considerando que o julgamento dar-se-á em face do valor total de cada lote, devendo a mesma ser assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, sob pena de desclassificação.

7.2 Deverá constar no dorso da proposta de preço a expressão de que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos na execução dos serviços, tais como mão de obra, acrescida com os respectivos encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte, seguros, equipamentos de proteção individual, bem como custo com o fornecimento de todo o material, que se fizerem necessários na execução dos serviços conforme detalhado no anexo I – projeto básico e memorial descritivo, onde a eventual omissão destas afirmações a proponente licitante confessa que tais despesas estão inclusas na sua proposta de preços, tendo em vista a apresentação da declaração constante do anexo III.

7.3 Deverá constar ainda o valor global da proposta apenas por formalidade o qual deverá ser expresso em algarismo e por extenso, valor este conhecido diante da somatória do valor total dos lotes em que manifestar interesse em participar onde no caso de divergência, prevalecerá o que melhor convier à Administração em busca de economicidade, sendo vedado ao proponente licitante proceder qualquer correção.

7.4 Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços que a mesma tem a validade de 60 (sessenta) dias e que se compromete a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação feita pela Administração. A ausência desta confirmação por ser objeto de exigência da Lei de Licitação nº 8.666/93, implica na desclassificação da proposta.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 010

7.5 A proponente licitante deverá ainda elaborar a planilha orçamentária do lote em que a mesma manifestar interesse em prestar os serviços, e anexá-la junto com a proposta de preços, limitado aos valores máximos descrito em cada item constante da planilha disponibilizada pelo Município, sob pena de desclassificação da proposta.

7.6 A proponente licitante deverá ainda elaborar a planilha de cronograma físico financeiro, do lote em que a mesma manifestar interesse em prestar os serviços, e anexá-lo também junto a proposta de preços, limitado aos valores máximos descrito em cada parcela definida na planilha (cronograma físico financeiro), disponibilizada pelo Município, sob pena de desclassificação da proposta.

8. DOS ENVELOPES

a) A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos; conforme segue abaixo:

ENVELOPE Nº01

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

ENVELOPE Nº02

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser protocolado junto ao departamento de protocolo do Município ou entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário especificados no item 1 (hum) do instrumento em epígrafe;

9.1.1 Depois da data e hora no item 1 (um), marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, devendo, neste caso, onde ocorrendo qualquer fato superveniente, o consignado na respectiva Ata.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 011

9.2 Quando da entrega dos envelopes “Documentação e Proposta de Preço”, na eventualidade da proponente licitante constituir representante para participar no desfecho do certame, o mesmo deverá apresentar, separadamente, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo outorgante, com a identificação e o CNPJ da empresa proponente licitante, devendo tal instrumento conter o devido reconhecimento de firma do outorgante/signatário;

9.2.1 Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura;

9.2.2 A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 9.2 e 9.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

9.3 Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 9.2 e 9.2.1, os membros da Comissão Permanente de Licitação e Técnicos eventualmente convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. Demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de abertura dos envelopes, vedada qualquer manifestação durante o procedimento.

9.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.5 Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, a Comissão Permanente de Licitação verificará o fechamento dos invólucros dos envelopes contendo documentação habilitação e propostas comerciais de preços e, constada sua regularidade em conformidade com o teor do exigido neste instrumento convocatório/edital, os membros da comissão permanente de licitação lançaram suas respectivas assinaturas e em seguida repassará aos eventuais representantes presente ao ato, os quais após conferência, lançaram suas respectivas assinaturas,

9.6 Os envelopes 01 (um), contendo a documentação de habilitação, serão abertos na data e horário mencionado no item 02 (dois) na sala do Departamento de Licitação localizado no endereço (Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia/MG), onde os membros da Comissão Permanente de Licitação, procederão os procedimentos de conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, e constada a regularidade, as mesmas serão rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, repassando toda documentação para os representantes presentes ao ato, os quais após constatada a regularidade, lançarão suas assinaturas.

9.7 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão Permanente de Licitação, para dirimir dúvidas.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 012

9.8 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes contendo “Propostas de Preços”, permanecerão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG.

9.9 Não ocorrendo fatos supervenientes conforme descritos nos itens (9.7 e 9.8) ou no caso de ocorrência e uma vez sanada a pendência, e uma vez concluído o exame da documentação de habilitação, serão relacionadas as eventuais proponentes licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Propostas de Preços”, devidamente lacrados somente após o decurso do prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante contra-recibo, bem como serão relacionados os proponentes/licitantes devidamente habilitados em decorrência da regularidade da documentação apresentada em conformidade com o instrumento convocatório/edital.

9.10 Em data previamente estabelecida em ata de análise documental, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta Comercial.

9.11 Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 9.2 e 9.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.

9.12 Findo os trabalhos de análise documentação, a Comissão Permanente de Licitação, determinará o registro em ata dos eventuais proponentes inabilitados bem como os devidamente habilitados em decorrência da regularidade da documentação apresentada, sendo assegurado a todos o direito de interpor recurso em observância ao disposto no art. 109 da lei federal nº 8.666/93.

10. DO CRITÉRIO E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação “Menor Preço”, tendo como critério de julgamento por “Preço Total do Lote”, em que a proponente licitante manifestar interesse em prestar os serviços de reforma de escola municipal, conforme detalhado no anexo I – projeto básico.

10.2 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem as exigências contidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, em observância aos valores previstos na planilha de orçamento discriminativo de cada lote, a qual define os valores unitários e totais de cada lote, que o Município se propõe a pagar.

10.2.1 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste instrumento convocatório/edital.

10.3 A critério da Autoridade Máxima Municipal, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 013

10.4 As propostas que atenderem às condições previstas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos serão ordenados em ordem crescentes, segundo os preços totais de cada lote que identifica cada escola municipal que será objeto de reforma, considerando que o julgamento dar-se-á por lote. .

10.5 No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, apresentada por determinado lote, que como critério de desempate, será assegurado o critério de sorteio, mediante prévia convocação de todos os licitantes que ofertaram preços em igualdade de valor, conforme estabelece o § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

10.6 Será considerada vencedora a proponente licitante que apresentar a proposta com o menor preço do lote em julgamento, conforme descrito no quadro do anexo I – projeto básico e, desde que esta esteja de acordo com as exigências deste instrumento convocatório/edital e desde que na planilha orçamentária a mesma não apresenta nenhum valor unitário e total superior ao definido pelo Município como limite que se propõe a pagar.

10.7. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.8.1. a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.8.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.8.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

10.10. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

10.11. analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

10.11.1 Em se tratando de ME ou EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 014

10.11.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

10.11.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.11.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.12. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação da Autoridade Máxima Municipal, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

11.2 A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Conhecida a proponente licitante vencedora, e uma vez homologada a licitação pela Autoridade Máxima Municipal, esta será convocada pela Administração dentro do prazo da sua proposta para assinatura do instrumento contratual, devendo a mesma proceder o ato de assinatura do instrumento no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração, sob pena de decair do direito da contratação e incorrer nas penalidades impostas no art. 81 da Lei 8.666/93, facultando ainda à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 da supracitada lei, para celebração do contrato, não se aplicando a este as penalidades impostas pela Lei de licitação em decorrência da recusa de assinatura.

11.4 No ato da assinatura do instrumento contratual será expedida a ordem de execução dos serviços de cada lote que define a escola, devendo o contratado iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço, sob pena de decair do direito na execução dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, e a Autoridade Máxima Municipal gozará do direito de convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos, não se aplicando ao licitante remanescente as sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 015

12.1 Dos atos praticados por membros da Comissão Permanente de Licitação ou por servidores da Administração caberão recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme prescreve o inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas comerciais;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2 Caberá Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.3 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.4 A intimação dos atos referidos no subitem 12.1, alíneas “a, b, c, d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a, b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

12.5 O recurso previsto nas alíneas “a, b” do subitem 12.1, terá efeito suspensivo, podendo a Autoridade Máxima Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.6 Interposto o recurso por algum licitante, o fato será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

12.7 Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigido à Autoridade Máxima Municipal em atenção da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Máxima Municipal, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

12.8 Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA SINTESE DO CONTRATO

13.1 A celebração e execução do futuro contrato administrativo será de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, capítulo III – seção IV dos contratos e do disposto no item VI da Instrução Normativa IN MARE nº 18 de 22 de dezembro de 1997, onde considera-se como parte integrante do Contrato Administrativo, para todos os efeitos legais e de direito, os termos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos,



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 016

dentre eles o anexo I – projeto básico, da proposta comercial de preços, da planilha orçamentária, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

13.2 O prazo de vigência do futuro contrato administrativo será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua assinatura, objetivando resguardar o prazo para pagamento da última medição, considerando que os serviços deverão ser concluídos preferencialmente dentro do prazo previsto na planilha de cronograma físico financeiro, limitado ao prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do contrato e da respectiva ordem de serviço.

13.3 O futuro contrato administrativo poderá ter prazo prorrogado a critério exclusivo do Contratante, em observância ao interesse público e, em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 – Do Contratante

14.1.1 Constituir servidor devidamente qualificado (engenheiro civil), através da Secretaria Municipal de Educação, para fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, bem como constituir servidor na qualidade de fiscal do contrato administrativo, conforme prescreve os ditames do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.2 Notificar, formalmente à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços quando estes declinarem de qualidade e ferirem os ditames do instrumento convocatório e minuta do contrato.

14.1.3 Efetuar o devido pagamento à contratada dentro dos prazos avençados no futuro contrato administrativo e em observância ao descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos.

14.2 – Da Contratada

14.2.1 A futura contratada deverá executar os serviços de engenharia, objetivando a reforma da escola pertinente à sua, por sua conta e risco, em conformidade com o instrumento convocatório/edital e seus anexos, dentre eles o anexo I – projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária que ensejou na formulação da proposta de preços.

14.2.2 Reparar eventuais danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência da execução dos serviços, e ou emprego de materiais de má qualidade, isentando o Município de qualquer despesa ou responsabilidade decorrente.

14.2.3 Empregar na execução dos serviços de reforma da escola, mão de obra devidamente contratada em conformidade com os ditames da Consolidação das Leis do Trabalho e dentro das exigências do Ministério do Trabalho, incluindo fornecimento de materiais de segurança (EPI), de forma a eximir o Contratante de qualquer co-responsabilidade.

14.2.4 Concluir a execução dos serviços de reforma da escola objeto da contratação, dentro do prazo definido no anexo I – projeto básico e ratificado na ordem de serviço, pautando na execução dos serviços,



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 017

o cumprimento das normas da ABNT, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

14.2.5 Dar garantia mínima de 5 (cinco) anos de execução dos serviços, objeto da presente licitação.

14.2.6 Manter sinalização de segurança nos locais de execução dos serviços objetivando evitar acidentes com os alunos, avocando para si toda e qualquer responsabilidade no cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina no trabalho, isentando o Município de qualquer corresponsabilidade.

14.2.7 A contratada deverá disponibilizar na obra, livro para registro de ocorrência, onde independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a Contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

14.2.8 Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº 02009010.1236101881.034.4.4.90.51.00.1.01/1.46 e nº 02009040.1236101881.045.4.4.90.51.00.1.19.

16. DA ORDEM DE SERVIÇO E DAS MEDIÇÕES

16.1 – Da Ordem de Serviço

16.1.1 Uma vez celebrado o contrato administrativo, a contratada receberá a Ordem de Serviço, por conta da execução dos serviços de engenharia objetivando a reforma da escola em conformidade com os ditames legais, onde a não conclusão dos respectivos serviços de engenharia detalhados na respectiva planilha que integra o lote, dentro do prazo, conforme previsto na referida ordem e em conformidade com o detalhado no memorial descritivo e nos demais instrumentos que integram o contrato, onde o não cumprimento da obrigação ensejará à mesma nas sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei no 8.666/93;

16.2 – Das Medições

16.2.1 Deverão ser elaborada as respectivas medições em conformidade com os serviços e valores registrados no cronograma físico financeiro apresentado junto com a proposta de preços e que foi aprovado pela Administração.

17. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E DO PAGAMENTO

17.1 – Da Nota Fiscal

17.1.1 Deverá ser emitida nota fiscal em conformidade com a previsibilidade dos serviços detalhados na planilha de cronograma físico financeiro, mediante apresentação da respectiva medição devidamente aprovada pelo departamento de engenharia do Município e recebido os serviços pela Secretaria Municipal



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 018

de Educação, devendo ser descrito no dorso da mesma o número do processo licitatório, da tomada de preços e do contrato administrativo, detalhando na mesma os valores em conformidade com o que prescreve a instrução normativa da RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, devendo ser anexada à mesma cópia das respectivas certidões de regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, certidão de FGTS e cópia da CND, com data de emissão das respectivas certidões a mesma ou posterior a data da nota fiscal. a CE D bem como detalhar os valores em conformidade com o que prescreve a instrução normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

17.2 – Do pagamento

17.2.1 O pagamento de cada medição, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário ou (TED) em nome da contratada até o 10º (décimo) dia a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

18.2 pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste contratual ou pelo atraso injustificado na conclusão dos serviços, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, Estadual ou Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.
- d) até 15 (quinze) dias, multa de 0,03% (Zero vírgula zero três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- e) superior a 15 (quinze) dias, multa de 0,05% (Zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- f) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

19.2 É permitida a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, desde que a contratada oficialize ao Contratante das suas pretensas e desde que a subcontratação tenha sido acordado pela Autoridade Máxima Municipal.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 019

19.3 A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste instrumento convocatório/edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

19.5 A futura contratada deverá dar garantia de execução dos serviços com prazo não inferior a 2 (dois) anos.

20. DA VINCULAÇÃO

20.1 Além dos instrumentos deste edital e seus anexos, as partes ficam vinculadas aos termos da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1 Todos os atos administrativos decorrentes desta licitação serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura, exceto o termo de homologação e o extrato do futuro contrato administrativo, instrumentos estes que além do mesmo ser publicado no quadro de aviso, os mesmos serão publicados no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, publicação esta a ser efetuada pela Administração Municipal, tornando o ato público, conforme determinações legais.

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1 Consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, a Autoridade Máxima Municipal, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Autoridade Máxima Municipal poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22.4 No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

23. DO FORO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 020

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, sob renúncia de qualquer outro.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através e-mail: licitar.montalvania@hotmail.com ou diretamente na sede do Município Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia/MG, nos horário das 07:30 às 13:30 horas – Departamento de Licitações.

Montalvânia/MG, 03 de julho de 2018.

Eloisa Azevedo Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 02.01.2018



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 021

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que algumas escolas públicas municipais apresentam desgaste natural em decorrência do longo período de uso, e que ora requer reforma pautando pelo conforto aos alunos, considerando que o Município não disponibiliza de mão de obra em quantidade suficiente para atender a demanda dos serviços público, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a futura contratação de terceiros, pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para executar os serviços de reforma das escolas municipais conforme detalhado no projeto básico, através recurso próprio do Município.

SÍNTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para a futura contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, devidamente qualificada nos seguimentos de engenharia civil, para execução de serviços de reformas em 08 (oito) escolas públicas municipais, conforme detalhado nos respectivos lotes, (01 – Capim Pubo // 02. Conceição // 03. Canoas // 04. Manoel Ferreira(Comunidade de Gergelim) // 05. Pitarana // 06. Biblioteca Comunitária // 07. São José // 08. Creche de Poções), em observância ao descrito no quadro abaixo deste instrumento, em observância ao descrito no instrumento convocatório edital, conforme descrito no memorial descritivo, nas respectivas planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro e, em observância ainda ao teor do anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrantes do presente termo de para todos os efeitos legais e de direito, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A descrição detalhada dos serviços de reforma de escolas municipais, encontram-se detalhados nas respectivas planilhas orçamentárias que foi elaborada de forma a identificar cada serviço que será execução em cada escola, conforme distribuído nos lotes abaixo:

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – ESCOLA MUNICIPAL CAPIM PUBO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR TOTAL
01	Serv.	Vb	Execução de serviços de engenharia objetivando a reforma da escola municipal de “Capim Pubo”, incluso fornecimento de mão de obra e materiais que se fizerem necessários, conforme detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro que define o prazo de execução dos serviços e, em observância ao teor do memorial descritivo, onde a escola encontra-se a uma distancia de 20 (vinte) quilômetros contados da sede do Município de Montalvania, incluso nos serviços o BDI de 25,00% (vinte e cinco por cento).	40.470,88

LOTE 02 – ESCOLA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR TOTAL
------	-----	-----	------------------------------	----------

EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 022

02	Serv.	Vb	Execução de serviços de engenharia objetivando a reforma da escola municipal de “Conceição”, incluso fornecimento de mão de obra e materiais que se fizerem necessários, conforme detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro que define o prazo de execução dos serviços e, em observância ao teor do memorial descritivo, onde a escola encontra-se a uma distancia de 20 (vinte) quilômetros contados da sede do Município de Montalvânia, incluso nos serviços o BDI de 25,00% (vinte e cinco por cento).	23.163,14
----	-------	----	--	-----------

LOTE 03 – ESCOLA MUNICIPAL CANOAS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR TOTAL
03	Serv.	Vb	Execução de serviços de engenharia objetivando a reforma da escola municipal de “Canoas”, incluso fornecimento de mão de obra e materiais que se fizerem necessários, conforme detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro que define o prazo de execução dos serviços e, em observância ao teor do memorial descritivo, onde a escola encontra-se a uma distancia de 4 (quatro) quilômetros contados da sede do Município de Montalvânia, incluso nos serviços o BDI de 25,00% (vinte e cinco por cento).	17.851,92

LOTE 04 – ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FERREIRA - GERGELIM

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR TOTAL
04	Serv.	Vb	Execução de serviços de engenharia objetivando a reforma da escola municipal Manoel Ferreira, “Comunidade de Gergelim”, incluso fornecimento de mão de obra e materiais que se fizerem necessários, conforme detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro que define o prazo de execução dos serviços e, em observância ao teor do memorial descritivo, onde a escola encontra-se a uma distancia de 25 (vinte e cinco) quilômetros contados da sede do Município de Montalvânia, incluso nos serviços o BDI de 25,00% (vinte e cinco por cento).	33.555,89

LOTE 05 – ESCOLA MUNICIPAL PITARANA

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR TOTAL
05	Serv.	Vb	Execução de serviços de engenharia objetivando a reforma da escola municipal de “Pitarana”, incluso fornecimento de mão de obra e materiais que se fizerem necessários, conforme detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro que define o prazo de execução dos serviços e, em observância ao teor do memorial descritivo, onde a escola encontra-se a uma distancia de 18 (dezoito) quilômetros contados da sede do Município de Montalvânia, incluso nos serviços o BDI de 25,00% (vinte e cinco por cento).	51.735,42

LOTE 06 – BIBLIOTECA MUNICIPAL – SEDE DO MUNICIPIO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR TOTAL
06	Serv.	Vb	Execução de serviços de engenharia objetivando a reforma da Biblioteca Municipal instalada na sede do Município, incluso fornecimento de mão de obra e materiais que se fizerem necessários, conforme detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro que define o prazo de execução dos serviços e, em observância ao teor do memorial descritivo, incluso nos serviços o BDI de 25,00% (vinte e cinco por cento).	17.403,27



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 024

5.3 A futura contratada deverá concluir os serviços a serem prestados na reforma de cada escola, objeto desta licitação preferencialmente deverão ser concluídos dentro do prazo conforme previsto no cronograma físico financeiro elaborado para cada escola, onde será objeto de emissão de ordem de serviço para cada lote que identifica a escola que será contemplada com os serviços de reforma.

5. A futura contratada deverá emitir as respectivas medições em conformidade com o previsto no cronograma físico e será objeto de emissão de nota fiscal específica, emitida em observância a instrução normativa RFB 971/ de 13 de novembro de 2.009.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamentos por conta da despesa a débito do Município de Montalvânia, será efetuados pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva medição devidamente aprovada pelo departamento de engenharia e pela Secretaria Municipal de Educação.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Constituir servidor devidamente qualificado (engenheiro civil), através da Secretaria Municipal de Educação, para fiscalização e acompanhamento da execução serviços, bem como constituir servidor na qualidade de fiscal do contrato administrativo, conforme prescreve os ditames do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Notificar, formalmente à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços quando este declinar de qualidade e ferir os ditames do instrumento convocatório e a avença contratual.

7.3 Efetuar o devido pagamento à contratada dentro dos prazos avençados no futuro contrato administrativo e em observância ao descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços de reforma da escola, em observância ao detalhado neste projeto básico, conforme detalhado na planilha orçamentária, no memorial descritivo, por sua conta risco independentemente de fiscalização, em conformidade com o descrito no instrumento convocatório/edital, seus anexos, planilhas, mantendo ainda na direção dos serviços, profissional (engenheiro) legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, que será seu preposto.

8.2 Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Secretaria Municipal de Obra que a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, na pessoa do seu engenheiro responsável, incluindo-se o responsável pelos serviços.

8.3 Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Secretaria Municipal de Educação, as discrepâncias, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura deste Contrato Administrativo, sendo que, a comunicação não ensejará à Contratada, o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 025

8.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

8.5 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas de Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.6 Manter no local dos serviços o livro de ocorrências, e para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos atinentes a segurança no trabalho.

8.7 Concluir a execução dos serviços, objeto deste contrato administrativo, no prazo avençado na respectiva ordem de serviço, sob pena de incorrer a empresa futura contratada em penalidades legais.

8.8 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no instrumento convocatório/edital seus anexos e no presente instrumento contratual e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

8.9 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

8.10 Confeccionar, instalar ou preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas e ou cavaletes de segurança, objetivando evitar acidentes, bem como eventuais placas de execução dos serviços para conhecimento público de que os recursos são próprios do Município, conforme solicitação da fiscalização.

8.11 Comunicar à Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local dos serviços.

8.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.13 Paralisar, por determinação da fiscalização qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

8.14 Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigado a fazer em consequência de negligência, imprudência ou imperícia no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

8.15 Arcar com todos os custos inerentes a mão de obra, encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer corresponsabilidade.

18.16 Fornecer por sua conta e risco, todo o material que se fizerem necessários na execução dos serviços, perquirindo uso de material de primeira linha e executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 026

8.17 Reserva-se à Contratada, o direito de sub-empregar os serviços, desde que esta avoque para si toda e qualquer responsabilidade pela execução dos serviços, objeto do presente contrato administrativo, devendo ainda, a subcontratada, assumir e enquadrar em todas as exigências descritas no instrumento convocatório/edital, seus anexos, ou seja, a eventual empresa subcontratada, deverá proceder (proceder a contratação da mão de obra em conformidade com as exigências da CLT).

8.18 O direito da subcontratação só será passível de ser pactuado mediante solicitação formal da Contratada, anexando ao instrumento (solicitação formal) a devida documentação da subempreiteira, dentre elas a regularidade para com o fisco a nível federal, estadual e municipal e, desde que, devidamente acordada pelo Contratante.

8.19 A responsabilidade pela qualidade e presteza na execução dos serviços é única e total da Contratada, portanto, não há que se falar em corresponsabilidade, em face da concordância na subcontratação por parte do Contratante.

8.20 Faz parte do presente instrumento de contrato administrativa a garantia dos serviços pelo um período de 5 (cinco) anos, conforme prescreve os ditames legais.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor da sua proposta, sujeito ainda às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 Ester projeto básico faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Montalvânia/MG, 03 de julho de 2018.

Eloisa Azevedo Macedo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 02.01.2018



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 027

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL N° ____/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.097.791/000-12, com sede Administrativa na Avenida Confúcio nº 1150 – Centro – CEP 39495-000 - Montalvânia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Florisval de Ornelas.....(qualificar)....., de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro a empresa.....(**qualificar**)....., a seguir denominado “**Contratada**”, neste ato representada pelo Sr.....(**qualificar**).....resolvem firmar o presente contrato administrativo para a prestação de serviços de reforma da escola através recurso próprio do Município, em observância ao descrito no anexo I - projeto básico, com o detalhado no memorial descritivo, em observância ainda do anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Processo Licitatório nº 045/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e, mediante a justificativa e as seguintes cláusulas e condições:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que algumas escolas publicas municipais apresentam desgaste natural em decorrência do longo período de uso, e que ora requer reforma pautando pelo conforto aos alunos, considerando que o Município não disponibiliza de mão de obra em quantidade suficiente para atender a demanda dos serviços publico, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a futura contratação de terceiros, pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para executar os serviços de reforma das escolas municipais conforme detalhado no projeto básico, através recurso próprio do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato administrativo a prestação de serviço de reforma da através recurso próprio do Município, em observância ao descrito no anexo I - projeto básico, conforme descrito no memorial descritivo, em observância ainda ao descrito no instrumento convocatório/edital, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O Contratante pagará à Contratada, o valor global de **R\$** (.....), por conta da execução dos serviços conforme descrito na clausula primeira.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 028

2.1.2 O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, tais fornecimentos de todo o material empregado nos serviços, incluindo ainda custo com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, hospedagem, alimentação, e equipamentos que se fizerem necessários e, demais despesas, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços de reforma da escola, objeto do presente instrumento contratual.

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em no da futura contratada, até o 10º (décimo) dia a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura, devidamente empenhada

2.2.2 No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar copia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual e municipal, bem como certidão do FGTS e Trabalhista, todas emitidas com a data ou posterior a data da emissão da nota fiscal, sob pena de retenção dos encargos conforme estabelece a instrução normativa RFB nº 971, de 13.11.2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

3.1 A Contratada deverá emitir nota fiscal para cada medição emitida em conformidade com o cronograma físico financeiro e em observância aos preços lançados na respectiva planilha orçamentária.

3.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitidas pela Contratada, contra a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, descrevendo no dorso da mesma os valores em conformidade com a instrução normativa RFB 971/2009, e entregues à Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser destacado na nota fiscal o valor correspondente a materiais e equipamentos empregados e em separado o custo com a mão de obra.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados eventuais valores de decorrentes de multa ou eventuais débitos daquela para com o Contratante, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

CLÁUSULA QUINTA – EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DECORRENTE DE ATRASO DE PAGAMENTO DE MEDIÇÃO

5.1 Aplica-se as prerrogativas do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, na ocorrência de pagamentos superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02009010.1236101881.034.4.4.90.51.00.1.01/1.46 e nº 02009040.1236101881.045.4.4.90.51.00.1.19.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 029

7.1 Este contrato administrativo terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da sua assinatura, e encerrar-se-á no dia ____/____/____, objetivando resguardar o prazo de conclusão dos serviços conforme detalhado na respectiva ordem de serviço.

7.2 Em observância ao interesse público a vigência deste contrato administrativo poderá ser prorrogada em conformidade com os ditames do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O Regime de Execução dos serviços é "Indireta – Empreitada por preço unitário", conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

11.2 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através servidor devidamente habilitado e credenciado pela Secretaria Municipal de Educação.

11.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente aprovadas, nos prazos avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços de reforma da escola, em observância ao descrito no anexo I – projeto básico, conforme detalhado na planilha orçamentária, no memorial descritivo, por sua conta e risco independentemente de fiscalização, em conformidade com o descrito no instrumento convocatório/edital, seus anexos, planilhas, mantendo ainda na direção dos serviços, profissional (engenheiro) legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, que será seu preposto.

12.2 Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 030

julgada inconveniente pela Secretaria Municipal de Obra que a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, na pessoa do seu engenheiro responsável, incluindo-se o responsável pelos serviços.

12.3 Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Secretaria Municipal de Educação, as discrepâncias, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura deste Contrato Administrativo, sendo que, a comunicação não ensejará à Contratada, o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

12.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

12.5 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas de Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.6 Manter no local dos serviços o livro de ocorrências, e para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos atinentes a segurança no trabalho.

12.7 Concluir a execução dos serviços, objeto deste contrato administrativo, no prazo avençado na respectiva ordem de serviço, sob pena de incorrer a empresa futura contratada em penalidades legais.

12.8 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no instrumento convocatório/edital seus anexos e no presente instrumento contratual e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

12.9 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

12.10 Confeccionar, instalar ou preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas e ou cavaletes de segurança, objetivando evitar acidentes, bem como eventuais placas de execução dos serviços para conhecimento público de que os recursos são próprios do Município, conforme solicitação da fiscalização.

12.11 Comunicar à Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local dos serviços.

12.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

12.13 Paralisar, por determinação da fiscalização qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

12.14 Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigado a fazer em consequência de negligência, imprudência ou imperícia no cumprimento de suas obrigações



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 031

contratuais ou legais.

12.15 Arcar com todos os custos inerentes a mão de obra, encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer corresponsabilidade.

12.16 Fornecer por sua conta e risco, todo o material que se fizerem necessários na execução dos serviços, perquirindo uso de material de primeira linha e executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT.

12.17 Reserva-se à Contratada, o direito de sub-empregar os serviços, desde que esta avoque para si toda e qualquer responsabilidade pela execução dos serviços, objeto do presente contrato administrativo, devendo ainda, a subcontratada, assumir e enquadrar em todas as exigências descritas no instrumento convocatório/edital, seus anexos, ou seja, a eventual empresa subcontratada, deverá proceder (proceder a contratação da mão de obra em conformidade com as exigências da CLT).

12.18 O direito da subcontratação só será passível de ser pactuado mediante solicitação formal da Contratada, anexando ao instrumento (solicitação formal) a devida documentação da subempreiteira, dentre elas a regularidade para com o fisco a nível federal, estadual e municipal e, desde que, devidamente acordada pelo Contratante.

12.19 A responsabilidade pela qualidade e presteza na execução dos serviços é única e total da Contratada, portanto, não há que se falar em corresponsabilidade, em face da concordância na subcontratação por parte do Contratante.

12.20 Faz parte do presente instrumento de contrato administrativa a garantia dos serviços pelo um período de 5 (cinco) anos, conforme prescreve os ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um servidor da Administração devidamente constituído, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 032

14.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais e serviços, se considerados em desacordo com os termos da presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, o Contratante na pessoa de sua Autoridade Máxima Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, Estadual ou Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.
- d) até 15 (quinze) dias, multa de 0,03% (Zero vírgula zero três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- e) superior a 15 (quinze) dias, multa de 0,05% (Zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- f) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

15.2 A sanção de advertência de que trata o subitem 15.1, alínea “a” poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.3 Pelo atraso ou descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela Contratante, a Contratada sujeitar-se-á à multa de mora de 0,03 (zero vírgula zero três por cento) ao dia sobre o valor contratual, respeitado qual seja o prazo de até 15 (quinze) dias de atraso, sem prejuízo das demais sanções.

15.4 O valor das multas referidas na alínea “d e f” do subitem 15.1 e 15.3 poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente.

15.5 A penalidade estabelecida nas alíneas “a, b, c” do subitem 15.1, será da competência exclusiva da Autoridade Máxima Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 033

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Secretaria Municipal de Educação, o recebimento dos serviços, tendo a Administração através da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos o prazo de até 02 (dois) dias para lavrar o “Termo de Recebimento Provisório dos serviços”, o qual terá validade de 30 (trinta) dias a contar da data da sua emissão.

17.2 O “Termo de Recebimento Provisório” somente será lavrado se todos os serviços de execução dos serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração Municipal e, quando em contrário, será lavrado o “Termo de Não Recebimento”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

17.3 Decorridos os 30 (trinta) dias do “Termo de Recebimento Provisório”, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração através da Secretaria Municipal de Educação lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo dos serviços/Termo de Encerramento de Contrato”, atendida as exigências constantes do subitem 17.4, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

17.4 O “Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais” será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

17.5 A Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão do “Termo de Recebimento Provisório dos serviços” para apresentação do CND junto a Secretaria Municipal de Finanças a qual procederá a emissão do “Termo de Encerramento das Obrigações”. No caso de não apresentação da CND pelo Contratado, dentro do prazo avençado, a Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Finanças imporá a multa equivalente a 20% (vinte) por cento do valor do contrato, procedendo o desconto em eventuais créditos que o Contratante possua junto ao Município, dentro os quais o valor da garantia contratual depositado conforme descrito no item 4.6 do instrumento licitatório e o saldo remanescente será lançado como dívida pública contraída junto ao fisco Municipal sujeito a cobrança via judicial.

17.6 Os “Termos de Recebimento Provisório” e “Definitivo” e do “Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais” não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

18.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Projeto básico e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 034

19.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, de de 2018.

José Florival de Ornelas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 035

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 **“Declara”** que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 045/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG;
- d) renúncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data;/...../.....

Nome do signatário
CPF nº>>>

Observação:

- Esta declaração deverá ser anexada junto com documentação de habilitação (**envelope nº01**), sob a pena de inabilitação.



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 036

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

SÍNTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para a futura contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, devidamente qualificada nos seguimentos de engenharia civil, para execução de serviços de reformas em 08 (oito) escolas públicas municipais, conforme detalhado nos respectivos lotes, (01 – Capim Pubo // 02. Conceição // 03. Canoas // 04. Manoel Ferreira(Comunidade de Gergelim) // 05. Pitarana // 06. Biblioteca Comunitária // 07. São José // 08. Creche de Poções), em observância ao descrito no quadro abaixo deste instrumento, em observância ao descrito no instrumento convocatório edital, conforme descrito no memorial descritivo, nas respectivas planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro e, em observância ainda ao teor do anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrantes do presente termo de para todos os efeitos legais e de direito, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local/data; de de 2018

(Assinatura representante legal)

Observação:

Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação (**envelope nº01**), sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 037

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

SÍNTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para a futura contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, devidamente qualificada nos seguimentos de engenharia civil, para execução de serviços de reformas em 08 (oito) escolas públicas municipais, conforme detalhado nos respectivos lotes, (01 – Capim Pubo // 02. Conceição // 03. Canoas // 04. Manoel Ferreira(Comunidade de Gergelim) // 05. Pitarana // 06. Biblioteca Comunitária // 07. São José // 08. Creche de Poções), em observância ao descrito no quadro abaixo deste instrumento, em observância ao descrito no instrumento convocatório edital, conforme descrito no memorial descritivo, nas respectivas planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro e, em observância ainda ao teor do anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrantes do presente termo de para todos os efeitos legais e de direito, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data; de de 2018.

Assinatura do Declarante

Observação:

Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação (**envelope nº01**), sob a pena de inabilitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 038

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

SÍNTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para a futura contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, devidamente qualificada nos seguimentos de engenharia civil, para execução de serviços de reformas em 08 (oito) escolas públicas municipais, conforme detalhado nos respectivos lotes, (01 – Capim Pubo // 02. Conceição // 03. Canoas // 04. Manoel Ferreira(Comunidade de Gergelim) // 05. Pitarana // 06. Biblioteca Comunitária // 07. São José // 08. Creche de Poções), em observância ao descrito no quadro abaixo deste instrumento, em observância ao descrito no instrumento convocatório edital, conforme descrito no memorial descritivo, nas respectivas planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro e, em observância ainda ao teor do anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrantes do presente termo de para todos os efeitos legais e de direito, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Observação:

Encontra-se impresso a disposição dos licitantes junto ao departamento de licitação, durante o expediente normal de funcionamento da Prefeitura (das 07:30 às 13:30 horas).



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 039

ANEXO VII – TERMO DE VISITA TECNICA

PROCESSO LICITATORIO Nº: 045/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2018

SÍNTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para a futura contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, devidamente qualificada nos seguimentos de engenharia civil, para execução de serviços de reformas em 08 (oito) escolas públicas municipais, conforme detalhado nos respectivos lotes, (01 – Capim Pubo // 02. Conceição // 03. Canoas // 04. Manoel Ferreira(Comunidade de Gergelim) // 05. Pitarana // 06. Biblioteca Comunitária // 07. São José // 08. Creche de Poções), em observância ao descrito no quadro abaixo deste instrumento, em observância ao descrito no instrumento convocatório edital, conforme descrito no memorial descritivo, nas respectivas planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro e, em observância ainda ao teor do anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrantes do presente termo de para todos os efeitos legais e de direito, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Eu abaixo assinado, na qualidade de representante da proponente licitante....., inscrita no CNPJ sob o nº..... declaro que:

(...) Realizei os procedimentos de visita no local da execução dos serviços de reforma das 08 (oito) escolas conforme descrito acima e, não obstante estou cientes de todas as particularidades do local da execução dos serviços, em face disto reconhecemos a não existência de qualquer direito de levantar qualquer questão sobre alegação do não conhecimento do local de execução dos serviços, objeto da tomada de preços nº 001/2018.

(...) Não realizei os procedimentos de visita no local dos serviços uma vez tratar-se de serviços de engenharia de natureza comuns, e não obstante estou cientes de todas as particularidades de acesso à escola e do local da execução dos serviços em face disto reconhecemos a não existência de qualquer direito de levantar qualquer questão sobre alegação do não conhecimento do local de execução dos serviços, objeto da tomada de preços nº 001/2018.

Ciente de minhas responsabilidades, civis e administrativas, pela informação prestada, assino o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Loca/Data....., de..... de

.....
Assinatura do representante da empresa
CPF.....

Atenção: Apresentar esta declaração junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope 01, sob pena de inabilitação



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 040

ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

SÍNTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para a futura contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, devidamente qualificada nos seguimentos de engenharia civil, para execução de serviços de reformas em 08 (oito) escolas públicas municipais, conforme detalhado nos respectivos lotes, (01 – Capim Pubo // 02. Conceição // 03. Canoas // 04. Manoel Ferreira(Comunidade de Gergelim) // 05. Pitarana // 06. Biblioteca Comunitária // 07. São José // 08. Creche de Poções), em observância ao descrito no quadro abaixo deste instrumento, em observância ao descrito no instrumento convocatório edital, conforme descrito no memorial descritivo, nas respectivas planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro e, em observância ainda ao teor do anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrantes do presente termo de para todos os efeitos legais e de direito, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Observação:

Encontra-se impresso a disposição dos licitantes junto ao departamento de licitação, durante o expediente normal de funcionamento da Prefeitura (das 07:30 às 13:30 horas).

Atenção: A proponente licitante deverá elaborar sua planilha orçamentária espelhando no detalhamento da planilha orçamentária disponibilizada pelo Município, onde nenhum valor unitário ou total de cada item, nem tão pouco o valor total do lote, poderá ser superior ao valor previsto nas planilhas disponibilizadas pelo Município.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 041

ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

SÍNTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para a futura contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, devidamente qualificada nos seguimentos de engenharia civil, para execução de serviços de reformas em 08 (oito) escolas públicas municipais, conforme detalhado nos respectivos lotes, (01 – Capim Pubo // 02. Conceição // 03. Canoas // 04. Manoel Ferreira(Comunidade de Gergelim) // 05. Pitarana // 06. Biblioteca Comunitária // 07. São José // 08. Creche de Poções), em observância ao descrito no quadro abaixo deste instrumento, em observância ao descrito no instrumento convocatório edital, conforme descrito no memorial descritivo, nas respectivas planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro e, em observância ainda ao teor do anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrantes do presente termo de para todos os efeitos legais e de direito, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Observação:

Encontra-se impresso a disposição dos licitantes junto ao departamento de licitação, durante o expediente normal de funcionamento da Prefeitura (das 07:30 às 13:30 horas).



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 042

MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
At. Comissão Permanente de Licitação
MONTALVÂNIA/MG

Prezado Senhor,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 045/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a futura contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, devidamente qualificada nos seguimentos de engenharia civil, para execução de serviços de reformas em 08 (oito) escolas públicas municipais, conforme detalhado nos respectivos lotes, (01 – Capim Pubo // 02. Conceição // 03. Canoas // 04) Manoel Ferreira(Comunidade de Gergelim) // 05. Pitaraná // 06. Biblioteca Comunitária // 07. São José // 08. Creche de Poções), em observância ao descrito no quadro abaixo deste instrumento, em observância ao descrito no instrumento convocatório edital, conforme descrito no memorial descritivo, nas respectivas planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro e, em observância ainda ao teor do anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrantes do presente termo de para todos os efeitos legais e de direito, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data; _____, ___ de _____ de _____

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação:

Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 043

MODELO 2 - ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, através de seu órgão administrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Florival Ornelas, no uso das atribuições legais, autoriza a empresa(qualificar)....., a dar início na execução de serviço de reforma da escolaatravés recurso próprio do Município, em observância ao descrito no projeto básico, em conformidade com detalhado no memorial descritivo, planilha de orçamento discriminativo, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico, nos termos do instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 045/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018, no valor global de **R\$** (.....), por conta da prestação dos serviços de reformas das escolas....., conforme detalhado na planilha orçamentária, devendo os serviços serem concluídos dentro do prazo de (.....) dias a contar da presente data, conforme previsto no contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Montalvânia, de de

José Florival Ornelas
Prefeito Municipal

Recebido em: ____/____/_____.

Assinatura do representante da empresa
CPF:



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 044

MODELO 3 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS

Declaramos que nesta data compareceu em nossa presença o representante credenciado da empresa(qualificar)..... Sr.(.....qualificar.....), para fazer a entrega dos serviços, objeto de contrato firmado em.../...../..... objeto da execução dos serviços de reforma da, em observância ao descrito no projeto básico, em conformidade com o detalhado no memorial descritivo, planilha de orçamento discriminativo, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico, nos termos do Processo Licitatório nº 045/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018, objeto do contrato administrativo celebrado em .../...../.....

Conforme se constatou a obra foi realizada a contento, dentro dos padrões normais, estando, portanto, em condições de serem recebidos provisoriamente pela Prefeitura Municipal de Montalvânia, Estado de Minas Gerais

Este documento, tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura, porém não desobriga a **Contratada** de quaisquer responsabilidades, especialmente no que se refere à obediência às normas e especificações técnicas contidas no contrato acima citado, ou de qualquer garantia quanto aos serviços executados, nem a exime ou exclui das responsabilidades previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, de.....de.....

José Florival Ornelas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante.....
Empresa.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 045

MODELO 4 - TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.097.791/0001-12, com sede administrativa na Av. Confúcio, 1150 – Centro, Montalvânia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Florival Ornelas.....(qualificar....) e a empresa(qualificar)....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificar)....., resolvem através do presente termo, encerrar o Contrato administrativo nº /2018, celebrado em/...../..... por conta da execução da reforma daatraves recurso próprio do Município, em observância ao descrito no anexo I - projeto básico, em conformidade com o detalhado no memorial descritivo, planilha de orçamento discriminativo, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico, objeto do Processo Licitatório nº 045/2018 - Tomada de Preço nº 001/2018, dando-se mutuamente, plena, geral, rasa, e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, nada mais tendo a reivindicar, em Juízo ou fora dele, a qualquer titulo, uma de outra, ressalvados, contudo, eventual débito da contratada de natureza tributaria, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da exclusão do contato ora encerrado, que venham a ser qualquer tempo apurados.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, de..... de.....

José Florival Ornelas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante.....
Empresa.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 046

MODELO 5 - TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Empresa..... (qualificar)....., neste ato representada pelo Sr.
(qualificar)....., declara através do presente termo que responderá pela solidez, segurança e
perfeição dos serviços executados, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do “Termo de
Recebimento Definitivo dos serviços”, depois de tecnicamente testadas, nos termos do código civil. Diante
disto a mesma através do seu bastante representante reconhece ainda por este instrumento, que é a
única exclusiva responsável por danos e prejuízos supervenientes que vier propiciar ao erário ou a
terceiros, em decorrência de qualidade inadequada de material aplicado na reforma da
..... através recurso próprio do Município, em observância ao descrito no anexo I -
projeto básico, em conformidade com o detalhado no memorial descritivo, planilha de orçamento
discriminativo, cronograma físico-financeiro, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de
Educação, objeto do contrato administrativo celebrado em/.../....., em face do desfecho do Processo
Licitação nº045/2018 – Tomada de Preços nº001/2018, não obstante a empresa(qualificar).... avoca
para si toda a responsabilidade descrita no art. 69, 70 e 71 da Lei Federal 8.666/93, isentando o Município
de Montalvânia, Estado de Minas Gerais de quaisquer corresponsabilidade.

Local/Data: de de

Assinatura Representante Legal
(Reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 047

MODELO 6 - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Comissão Permanente de Licitação
MONTALVÂNIA/MG

Prezados Senhores,

A empresa.....(qualificar)....., examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 045/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018, que trata da execução de serviços de reforma de prédio escolar publico do Município, onde em observância ao descrito no anexo I - projeto básico, em conformidade com o detalhado no memorial descritivo, e em observância ao limite dos valores descritos na orçamento discriminativo, cronograma físico-financeiro, conforme detalhado ainda nos instrumentos integram, manifesta interesse em prestar os serviços, em face disto apresenta proposta conforme detalhado nos lotes abaixo:

LOTE 01 – ESCOLA MUNICIPAL CAPIM PUBO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR TOTAL
01	Serv.	Vb	Execução de serviços de engenharia objetivando a reforma da escola municipal de “Capim Pubo”, incluso fornecimento de mão de obra e materiais que se fizerem necessários, conforme detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro que define o prazo de execução dos serviços e, em observância ao teor do memorial descritivo, onde a escola encontra-se a uma distancia de 20 (vinte) quilômetros contados da sede do Município de Montalvania, incluso nos serviços o BDI de 25,00% (vinte e cinco por cento).	

LOTE 02 – ESCOLA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR TOTAL
02	Serv.	Vb	Execução de serviços de engenharia objetivando a reforma da escola municipal de “Conceição”, incluso fornecimento de mão de obra e materiais que se fizerem necessários, conforme detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro que define o prazo de execução dos serviços e, em observância ao teor do memorial descritivo, onde a escola encontra-se a uma distancia de 20 (vinte) quilômetros contados da sede do Município de Montalvania, incluso nos serviços o BDI de 25,00% (vinte e cinco por cento).	

LOTE 03 – ESCOLA MUNICIPAL CANOAS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR TOTAL
------	-----	-----	------------------------------	----------

EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 048

03	Serv.	Vb	Execução de serviços de engenharia objetivando a reforma da escola municipal de “Canoas”, incluso fornecimento de mão de obra e materiais que se fizerem necessários, conforme detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro que define o prazo de execução dos serviços e, em observância ao teor do memorial descritivo, onde a escola encontra-se a uma distancia de 4 (quatro) quilômetros contados da sede do Município de Montalvânia, incluso nos serviços o BDI de 25,00% (vinte e cinco por cento).	
----	-------	----	---	--

LOTE 04 – ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FERREIRA - GERGELIM

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR TOTAL
04	Serv.	Vb	Execução de serviços de engenharia objetivando a reforma da escola municipal Manoel Ferreira, “Comunidade de Gergelim”, incluso fornecimento de mão de obra e materiais que se fizerem necessários, conforme detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro que define o prazo de execução dos serviços e, em observância ao teor do memorial descritivo, onde a escola encontra-se a uma distancia de 25 (vinte e cinco) quilômetros contados da sede do Município de Montalvânia, incluso nos serviços o BDI de 25,00% (vinte e cinco por cento).	

LOTE 05 – ESCOLA MUNICIPAL PITARANA

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR TOTAL
05	Serv.	Vb	Execução de serviços de engenharia objetivando a reforma da escola municipal de “Pitarana”, incluso fornecimento de mão de obra e materiais que se fizerem necessários, conforme detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro que define o prazo de execução dos serviços e, em observância ao teor do memorial descritivo, onde a escola encontra-se a uma distancia de 18 (dezoito) quilômetros contados da sede do Município de Montalvânia, incluso nos serviços o BDI de 25,00% (vinte e cinco por cento).	

LOTE 06 – BIBLIOTECA MUNICIPAL – SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR TOTAL
06	Serv.	Vb	Execução de serviços de engenharia objetivando a reforma da Biblioteca Municipal instalada na sede do Município, incluso fornecimento de mão de obra e materiais que se fizerem necessários, conforme detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro que define o prazo de execução dos serviços e, em observância ao teor do memorial descritivo, incluso nos serviços o BDI de 25,00% (vinte e cinco por cento).	

LOTE 07 – ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ – SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR TOTAL
07	Serv.	Vb	Execução de serviços de engenharia objetivando a reforma da escola municipal de São José, sede do Município, incluso fornecimento de mão de obra e materiais que se fizerem necessários, conforme detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro que define o prazo de execução dos serviços e, em observância ao teor do memorial descritivo, incluso nos serviços o BDI de 25,00% (vinte e cinco por cento).	



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/000

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EMPENHO LICITADO Nº 03.000.000/2018 – PÁG. 049

LOTE 08 – CRECHE DE POÇÕES

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VR TOTAL
08	Serv.	Vb	Execução de serviços de engenharia objetivando a reforma da Creche de Poções, incluso fornecimento de mão de obra e materiais que se fizerem necessários, conforme detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro que define o prazo de execução dos serviços e, em observância ao teor do memorial descritivo, onde a Creche encontra-se a uma distância de 12 (doze) quilômetros contados da sede do Município de Montalvânia, incluso nos serviços o BDI de 25,00% (vinte e cinco por cento).	

Outrossim, declaramos ainda que:

- Temos conhecimento do local onde serão executados os serviços;
- e declaramos ainda que assumimos total responsabilidade pela conclusão dos serviços no prazo avençado, conforme detalhado nas planilhas orçamentárias anexas a esta proposta .
- Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de todos serviços inerentes aos lotes em que manifestamos interesse em contratar com o Município, conforme detalhado nas planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro anexa a esta proposta.
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data final prevista para sua entrega, até que o contrato seja assinado pelas partes.

(Local/Data;, de de 2018.

Atenciosamente,

Ass. do signatário ou representante legal

Atenção: Preferencialmente a proposta deverá ser formulada em papel timbrado com os dados da empresa, anexando à mesma cópia da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demonstrativo de composição do BDI, sob pena de desclassificação da proposta.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 050

PROTOCOLO DE ENTREGA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/E ANEXOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

SÍNTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para a futura contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, devidamente qualificada nos seguimentos de engenharia civil, para execução de serviços de reformas em 08 (oito) escolas públicas municipais, conforme detalhado nos respectivos lotes, (01 – Capim Pubo // 02. Conceição // 03. Canoas // 04. Manoel Ferreira(Comunidade de Gergelim) // 05. Pitarana // 06. Biblioteca Comunitária // 07. São José // 08. Creche de Poções), em observância ao descrito no quadro abaixo deste instrumento, em observância ao descrito no instrumento convocatório edital, conforme descrito no memorial descritivo, nas respectivas planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro e, em observância ainda ao teor do anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrantes do presente termo de para todos os efeitos legais e de direito, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Recebi da Prefeitura Municipal de Montalvânia, o instrumento convocatório/edital e seus Anexos relativos ao Processo Licitatório nº 045/2018 – Tomada de Preços nº001/2018

NOME PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:

TELEFONE: (.....)

LOCAL/DATA;, de de

(Assinatura e CPF do responsável)



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO EM 03.07.18 – PÁG. 051

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

SÍNTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para a futura contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, devidamente qualificada nos seguimentos de engenharia civil, para execução de serviços de reformas em 08 (oito) escolas públicas municipais, conforme detalhado nos respectivos lotes, (01 – Capim Pubo // 02. Conceição // 03. Canoas // 04. Manoel Ferreira(Comunidade de Gergelim) // 05. Pitarana // 06. Biblioteca Comunitária // 07. São José // 08. Creche de Poções), em observância ao descrito no quadro abaixo deste instrumento, em observância ao descrito no instrumento convocatório edital, conforme descrito no memorial descritivo, nas respectivas planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro e, em observância ainda ao teor do anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrantes do presente termo de para todos os efeitos legais e de direito, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITERIO DE JULGAMENTO: Por Preço Total Por Lote

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta – Empreitada por Preço Unitário

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 19/07/2018 até as 08h00min

SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 19/07/2018 às 08h00min

Maiores informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, poderão ser obtidas através dos e-mails: licitar.montalvania@hotmail.com ou licitacao@montalvania.mg.gov.br ou diretamente na sede do Município, sita Avenida Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia/MG, no horário das 07h30min às 13h30min – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, 03 de julho de 2018.

Eloisa Azevedo Macedo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 02.01.2018